



**SEED**

Secretaria de Estado  
da Educação



**COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**  
**PROJOVEM URBANO**

## **EDITAL Nº 001/2015 – PROJOVEM URBANO/SEED/AP**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para  
preenchimento de vagas e Cadastro Reserva de  
**Assistente Pedagógico** para o Programa Nacional de  
Educação de Jovens e Adultos – PROJOVEM URBANO  
que atende no Município de Macapá e Santana.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ por meio da Coordenação Estadual do **PROJOVEM URBANO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CD/FNDE/ MEC nº 8, de 16 de abril de 2014 e Portaria nº 0007/2015 – GAB/SEED torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado (PSS) do Programa Projovem Urbano 2014/2015, com a finalidade de selecionar profissionais para preencher vaga e Cadastro Reserva para prestar serviços através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Nº 1.724, de 21 de dezembro de 2012, com prazo determinado no período de 06 de janeiro de 2016 à 30 de dezembro de 2016, a contratar conforme a necessidade do referido Programa, que possui 600 alunos matriculados na modalidade EJA, funcionando em 03 (três) núcleos nos Municípios de Macapá e Santana.

### **1. DO PROGRAMA**

O Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano no Estado do Amapá, garanti aos jovens com idade entre dezoito e vinte e nove anos, que saibam ler e escrever e que não concluíram o ensino fundamental, ações de elevação de escolaridade, na forma de curso, qualificação profissional inicial e participação cidadã. Tendo o intuito de promover ações de cidadania voltadas aos jovens que, por diferentes fatores, foram excluídos do processo educacional, de modo a reduzir situações de risco, desigualdade, discriminação e outras vulnerabilidades sociais, fomentando a participação social e cidadã dos jovens atendidos pelo Programa.

### **2. DA FONTE DE RECURSO**

O recurso financeiro para pagamento de todas as despesas referentes ao objeto do presente edital corre à conta da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE de responsabilidade do Ministério da Educação, administrada pela Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED/AP.

### **3. DA FUNÇÃO**

#### **3.1 FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, REMUNERAÇÃO E VAGAS OFERTADAS**



**COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**  
**PROJOVEM URBANO**

<b>ASSISTENTE PEDAGÓGICO</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
	formação em nível superior na área educacional; conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);	40 horas	R\$ 3.750,00	<b>01</b>
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS:</b>				<b>01</b>

#### **4. DAS VAGAS OFERTADAS**

##### **4.1 DO CADASTRO RESERVA (C.R.)**

O cadastro reserva será constituído para preenchimento de vagas conforme necessidade do PROJOVEM URBANO versão 2014 durante o prazo de vigência do Programa que teve início no dia 23 de março de 2015 e se estenderá até o mês de setembro de 2016.

#### **5. DOS REQUISITOS**

5.1. Poderão participar deste PSS pessoas interessadas que preencham os seguintes requisitos:

- a. Ter idade mínima de 18 anos;
- b. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do Art. 12 da Constituição Federal-CF;
- c. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d. Estar quite com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- e. Não ter vínculo empregatício;
- f. Não estar em Cargo Comissionado;
- g. Ter formação mínima exigida para função pretendida.
- h. Ter disponibilidade de 40 horas semanais para dedicação ao Programa;

5.2. Serão tomadas as medidas cabíveis, junto ao setor competente, para efeito de confirmação ou não dos subitens “e” e “f”.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.processoseletivo.ap.gov.br](http://www.processoseletivo.ap.gov.br) das 00h 01min às 23h 59min do dia 28 de dezembro de 2015.

6.2. Os candidatos deverão atender aos requisitos dispostos no item 05 e formação mínima exigida conforme subitem 3.1.

6.3. A inscrição do candidato implicará em conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital, seus Anexos, na legislação aplicável e nos comunicados a serem publicados no



**AMAPÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**SEED**

Secretaria de Estado  
da Educação



**COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
PROJOVEM URBANO**

endereço eletrônico [www.processoseletivo.ap.gov.br](http://www.processoseletivo.ap.gov.br), das quais **não poderá** alegar desconhecimento.

**6.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo de sua inobservância.**

6.5. Para efetuar a inscrição é necessário o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**6.6. Uma vez confirmada a inscrição, nenhuma mudança poderá ser efetuada, cabendo tão somente ao candidato certificar-se de que se inscreveu corretamente antes de confirmá-la.**

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO.**

### **7.1. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1.1. A classificação será realizada com base no preenchimento dos campos obrigatórios por parte do candidato, cuja comprovação será obrigatória e na forma presencial no ato da apresentação dos documentos originais e em mídia (PDF) conforme item 11.3 deste Edital;

7.1.2. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, na função em concorrência.

7.1.3. Para efeito de preenchimento das vagas ofertadas será utilizada a lista de classificação em ordem decrescente de pontuação, até o número de vagas disponibilizadas e, para os demais serão utilizados as denominações cadastro reserva (C.R).

### **7.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.2.1. Serão desclassificados os candidatos cujas inscrições estejam em desacordo com os requisitos deste edital.

### **7.3. DA ELIMINAÇÃO:**

#### **7.3.1. Será eliminado de forma sumária o candidato que:**

- a. Não comparecer no dia, local e turno designados para apresentação dos documentos originais;
- b. Designar representante para comparecer no dia, local e turno de sua comprovação documental;
- c. Deixar de apresentar original e em mídia (PDF) os documentos requeridos no ato da comprovação documental conforme item 11.3 deste Edital;
- d. Não atender à formação mínima exigida à função;
- e. Na comprovação documental vier a ser detectada divergência entre informação registrada na inscrição e o documento original presencialmente apresentado.
- f. Possuir vínculo empregatício com a União, Estado, Municípios ou Empresas Privadas.



**COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
PROJOVEM URBANO**

## 8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1. De caráter eliminatório e classificatório, esta etapa consistirá no preenchimento dos campos obrigatórios do formulário de inscrição, atendendo aos critérios deste edital. A pontuação máxima atribuída nesta etapa do PSS será de **50 pontos**, conforme quadro 1 a seguir:

QUADRO I - PARA O CARGO ASSISTENTE PEDAGÓGICO.

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
01	Formação mínima: Licenciatura Plena em Pedagogia.	20 pontos	20
02	Experiência na Orientação Pedagógica na Educação Básica.	01 ponto por ano de atuação	05*
03	Especialização em Coordenação ou Orientação pedagógica.	10 pontos	10
04	Curso de formação Inicial e Continuada do PROJOVEM URBANO (carga horária mínima de 40h).	05 pontos	05
05	Comprovante de Curso Básico em Informática.	10 pontos	10
<b>06</b>	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>50</b>

\*pontuação cumulativa

8.2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE - NA CLASSIFICAÇÃO FINAL, EM CASO DE EMPATE DE PONTUAÇÃO, TERÁ PREFERÊNCIA O CANDIDATO:

- 8.2.1. Com maior tempo de experiência na Coordenação Pedagógica;
- 8.2.2. Possuir Curso de Formação Inicial e Continuada do PROJOVEM URBANO;
- 8.2.3. Possuir Curso Básico em Informática;
- 8.2.4. Maior idade;

8.3. O Resultado Preliminar da seleção será divulgado até 29 de dezembro de 2015, no site [www.processoseletivo.ap.gov.br](http://www.processoseletivo.ap.gov.br).

8.4. Persistindo o empate será realizado sorteio na presença dos candidatos.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Recursos poderão ser impetrados pelo candidato exclusivamente via internet, durante as 24 horas imediatamente posteriores à divulgação do resultado preliminar;
- 9.2. A Comissão emitirá relação nominal com o resultado dos recursos impetrados, sob a forma de deferimento ou de indeferimento, juntamente com o resultado final do Processo Seletivo.
- 9.3. Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.



**AMAPÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**SEED**

Secretaria de Estado  
da Educação



**COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**  
**PROJOVEM URBANO**

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

10.1. O resultado final será homologado pela Secretária de Estado da Educação e publicado no site [www.processoseletivo.ap.gov.br](http://www.processoseletivo.ap.gov.br) até a data de 04 de janeiro de 2016.

10.2. A publicação de todos os resultados do PSS, bem como quaisquer outras informações relacionadas ao mesmo, será publicada no endereço [www.processoseletivo.ap.gov.br](http://www.processoseletivo.ap.gov.br). Será de total responsabilidade do candidato a infraestrutura necessária ao acesso das informações deste Processo Seletivo.

## **11. DA CONVOCAÇÃO E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS.**

11.1. Após a publicação do resultado final, o candidato selecionado será convocado pelo site [www.processoseletivo.ap.gov.br](http://www.processoseletivo.ap.gov.br) sendo - lhe indicado o dia, o turno e o local onde deverá se apresentar.

11.2. O convocado (a), e tão somente ele (a), deve levar consigo os originais de todos os documentos exigidos e em mídia no formato PDF informados no ato da inscrição, para fins de conferência e posteriores comprovações.

11.3 – OS DOCUMENTOS ORIGINAIS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA SÃO:

- a) CPF;
- b) Documento de identificação informado na inscrição;
- c) Certidão de quitação eleitoral atualizada, ocorrido no ultimo pleito de 2014.
- d) Comprovante de regularidade com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Laudo médico expedido pela rede pública de saúde, carimbado e assinado por profissional especializado, caso tenha concorrido a vagas para pessoa Portadora de Necessidades Especiais (PNE);
- f) Comprovante da formação mínima emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida: histórico escolar acompanhado de diploma ou certificado ou declaração de curso ou certidão de conclusão de curso;
- g) Comprovante de experiência profissional, podendo o candidato utilizar-se:
  - g.1) Da Carteira Profissional: contendo a página de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador e o período trabalhado (com início e fim, se for o caso), informando as atividades desempenhadas relacionadas com a função que pretende atuar;
  - g.2) De declaração de experiência, expedida por Órgão ou Entidade da Administração Pública, ou por Organização Não Governamental ou por Empresa Privada na qual o candidato tenha desempenhado atividades relacionadas com a função que pretende desempenhar;
    - g.2.1) Declaração de experiência descrito no item g.2, somente terá validade se nele constar o nome do órgão/empresa/entidade; o período trabalhado pelo candidato, o cargo/função/atribuições exercidas; a identificação legível do nome e cargo do responsável pela emissão do mesmo; avaliação de desempenho e respectiva assinatura do emitente.



**COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
PROJOVEM URBANO**

h) comprovante de titulação: histórico acadêmico acompanhado de diploma ou certificado ou certidão de conclusão do curso de pós-graduação informado na inscrição.

i) Obrigatoriamente o candidato no ato de comprovação documental deverá apresentar as documentações originais e em formato digital, com os arquivos na extensão PDF.

## **12- DA CONTRATAÇÃO:**

**12.1-** A contratação dos candidatos habilitados será feita por publicação de Edital afixado na Secretaria de Estado da Educação – SEED e no site [www.processoseletivo.ap.gov.br](http://www.processoseletivo.ap.gov.br) sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias da publicação do resultado.

**12.2-** A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade da Secretaria de Estado da Educação para o Programa **PROJOVEM URBANO**, por um período de até 12 meses, podendo ser prorrogado ou antecipado, dependendo da necessidade do Programa.

## **13- DA DISPENSA**

**13.1-** A DISPENSA DO SERVIDOR OCORRERÁ NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

**I** - Pelo término do prazo contratual;

**II** - Por iniciativa da administração pública;

**III** - Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

**IV** - Ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho;

**V** – Transgressão às normas próprias do Programa (Resolução/CD/FNDE nº 8 de 16 de abril de 2014);

**VI** - Designação em desacordo com a legislação vigente por responsabilidade do Sistema Público Estadual;

**VII** – Desempenho insuficiente às expectativas do Programa após a avaliação feita pela Coordenação local;

**VIII** – Designação em desacordo com a legislação vigente por responsabilidade do servidor;

## **14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1-** O profissional contratado será lotado na sede do PROJOVEM URBANO, podendo atender a qualquer um dos núcleos, por município, de acordo com as necessidades do Programa.

## **15- ESTE EDITAL ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.**

**Profª. Conceição Correa Medeiros.  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto 0012/2015 – GEA**



**COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
PROJovem URBANO**

**ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2015 – PROJovem/SEED-AP**

	<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROJovem/SEED</b>	
	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
PROCESSO SELETIVO 2015	Publicação do edital	23/12/2015
	Inscrição	28/12/2015
	Resultado preliminar	29/12/2015
	Interposição de Recursos	30/12/2015
	Análise do recurso	31/12/2015
	Resultado final, Homologação e publicação.	04/01/2016
	Convocação ON LINE	05/01/2016
	COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL – PRESENCIAL	06/01/ <u>2016</u>



**COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
PROJOVEM URBANO**

**ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2015 – PROJOVEM/SEED-AP**

**DECLARAÇÃO DE SEM VÍNCULO**

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, aprovado no Processo Seletivo Simplificado do PROJOVEM/AP, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro que possuo nenhum vínculo empregatício para cumprir a carga horária de 30h e as exigências dispostas no Edital **01/2015 – PROJOVEM/SEED-AP** exigida para o cargo o qual estou sendo designado, por tempo determinado. Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**NOME**